Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 30/10/2014, ÀS

15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 - MERCÊS - 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO:

- 1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a aquisição de notebooks para o CRM-PR.
- 1.2 Se for detectado que algum produto entregue ao CRMPR contenha indícios de falsificação ou origem duvidosa, o caso será encaminhado à Polícia Federal, além da aplicação das sanções previstas neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014- CRMPR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014-CRMPR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – O **Envelope 01 -** Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- 4.3 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- 4.4 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.
- 4.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 A Proposta de Preço com o menor preço GLOBAL será declarada vencedora.
- 4.7 Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.
- 4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;
- 4.9 Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bom como a Instrução Normativa SRF 480/04.
- 4.10 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11 Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- deobra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

- 4.16 A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.
- 4.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.18 Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **GLOBAL**;
- 4.19 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 5.3 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior taxa de desconto total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 6.2 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço GLOBAL, lote a lote.
- 6.3 Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.6 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;
- 6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

Regularidade técnica:

Cada lote traz especificado no anexo I, as exigências técnicas respectivas e garantias de produtos, cujo descumprimento desclassifica o proponente. A empresa deverá especificar lote a lote o exigido no anexo I.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.1.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.1.5 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.
- 7.1.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 8.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 8.2 O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 8.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS:

- 9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES:

11.1 Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva instalação, configuração, disponibilização e aceitação dos equipamentos para uso. A etapa de aceitação só será concluída após comprovação por parte do CRM-PR de que os equipamentos estão de acordo com o exigido no Termo de Referência. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CRMPR, 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto da licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 12.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

12.11 Em caso de divergência entre o edital e o termo de referência, valerá o qual foi mais vantajoso ao CRM-PR.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO:

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições deste edital.

Curitiba, 21 de Outubro de 2014.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Pregoeiro Oficial do CRM-PR



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser adquirido detalhando o objeto e fornecendo informações gerais.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de: 06 (seis) notebooks Dell Vostro 5470 ou equivalente, visando a atualização do material de trabalho do Departamento de Fiscalização. As descrições detalhadas do objeto estão nos itens 3 e 4 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição de novos equipamentos visa atender às necessidades operacionais do DEFEP, considerando tratar-se de atualização de material de trabalho imprescindível à execução das atividades fiscalizatórias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos deverão possuir as características técnicas mínimas, descritas no item 4.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, situada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba, PR.

4. DO EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE
Notebook Dell Vostro 5470 ou equivalente;	
4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7;	
Windows 8.1 Pro, 64bits PTBR;	06
Pelo menos 8 GB DDR3;	
Disco rígido SATA com pelo menos 500 GB;	



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Placa vídeo DDR3 NVIDIA® GeForce® com pelo menos 1 GB RAM;	
Tela LED em alta definição >= 14 polegadas TOUCHSCREEN;	1
Wireless e Bluetooth 4.0;	1
Office 2013 Word, Excel e Powerpoint;	1
Máximo 1,7 kilos;	1
03 anos de garantia com atendimento no local.	ı
Notebook Inspirion 14 Série 3000 ou equivalente	-
4ª Geração do Processador Intel® Cor™ i5-4210U	1
Windows 8.1 Pro,64 bit, em português	1
3 anos de garantia com atendimento no local	ı
3 anos de garantia proteção contra danos acidentais	1
Memória 4GB	1
Disco Rígido de 1TB, SATA (5400 RPM)	1
Placa de Vídeo integrada	1
Leitor e Gravador de DVD/CD	02
Tela LED HD de 14.0 polegada (1366x768)	1
HDMI ™ 1.4ª, USB 3.0 (1), USB 2.9 (2), slot de segurança, cartão de	1
mídia (SD, SGHC, SDXC)	1
Touchpad multitoque com reconhecimento de gestos, além de rolagem	1
integrada	1
Microsoft® Office Home & Business 2013 (Word, Excel, PowerPoint,	1
OneNote e Outlook).	1
	1

5. DA GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 5.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- 5.4. As substituições de peças e a mão-de-obra estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.5. O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Local de entrega: Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, situada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba, PR.
- 6.2. O recebimento dos equipamentos deverá ser realizado pelo Setor de Patrimônio do CRM-PR, através da funcionária Maria Arminda.
- 6.3. Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Conselho Regional de Medicina do Paraná, CNPJ n.º 75.060.129/0001-94.
- 6.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 7.2. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, durante a vigência da garantia.
- 7.3. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A funcionária do Setor de Patrimônio do CRM-PR, com o auxílio do Setor de Informática, ficará responsável em promover o acompanhamento da entrega dos



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

equipamentos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

- 8.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 8.3. Enviar a Nota Fiscal ao Departamento Financeiro do CRM-PR para efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
 - 8.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. DO RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 9.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.
- 9.3. Caberá ao Setor de Patrimônio, com o auxílio do Setor de Informática, rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

10. FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS

- 10.1. O gestor do contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à entrega dos objetos. A gestão será executada pelo funcionário Jony Adriano Schrederhof, do Setor de Informática do CRM-PR, no que couber.
- 10.2. A contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal e Gestor do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.
- 10.3. O Gestor do Contrato será o responsável em dar o atesto final referente à entrega do objeto.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

11. DO PREÇO

- 11.1. O preço apresentado pelas empresas deverá incluir TODOS os custos relacionados com a entrega do objeto e os dispositivos elencados no item 4, conforme especificações existentes neste termo.
- 11.2. Para o custo do objeto descrito neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelos responsáveis por este projeto.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após a entrega do objeto.
- 12.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.
- 12.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).
- 12.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.
- 12.5. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

13. DAS CONDIÇÕES

- 13.1. Fica estabelecido que o CRM-PR terá poderes para rejeitar o objeto entregue, caso a empresa contratada não cumpra com as especificações ora descritas.
- 13.2. A empresa contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto do item anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao CRM-PR.
- 13.3. Qualquer intercorrência com relação ao objeto a ser entregue, deverá ser imediatamente comunicado à gestora do contrato.
- 13.4. Qualquer outro custo que não esteja previsto neste termo, deverá ser comunicado à gestora do contrato para análise.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar o objeto e efetuar/executar todos os serviços/itens correlatos descritos neste termo.
- 14.2. Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade do objeto entregue assim como dos itens correlatos.
- 14.3. Nomear um profissional, como representante da empresa para que seja possível o contato direto entre a contratada e o contratante.
- 14.4. A empresa deve assumir a responsabilidade integral da entrega do objeto, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.
- 14.5. Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a o objeto a ser adquirido de que trata este termo, bem como a respectiva emissão de Nota Fiscal.
- 14.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

- 14.7. Não realizar substituições dos itens elencados neste termo, sem a prévia anuência da gestora do contrato.
- 14.8. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega do objeto e seus itens correlatos, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 14.9. Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da entrega do objeto e seus itens correlatos deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.
- 14.10. A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a entrega do objeto e qualquer item que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.
- 14.11. A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.
- 14.12. Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.13. Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.
- 14.14. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 14.15. As despesas decorrentes da entrega dos objetos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.
- 14.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- 14.17. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 14.18. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- 14.20. O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Paraná realizar o pagamento conforme o disposto neste Termo de Referência e no contrato.
- 15.2. Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela contratada.
 - 15.3. Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério.
- 15.4. Informar a contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição do objeto.
- 15.5. Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das sanções

- 16.1.1. A contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão de administração direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CRM-PR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.1.2. O licitante que se recusar a assinar a ata e/ou retirada da Nota de Empenho, injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no Edital de Licitação, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.1.3. Na ocorrência da primeira hipótese supracitada, o adjudicatário faltoso poderá incorrer em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado, com base na sua proposição de preços.
- 16.1.4. A registrada, uma vez notificada da penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, ainda que neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadora deste Cadastro.
- 16.1.6. As penalidades estabelecidas nesta Licitação serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.1.7. A sanção indicada na alínea d do subitem 16.1.1. é de competência exclusiva do presidente do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. Tal penalização perdurará enquanto os motivos determinantes da punição persistirem ou até que seja promovida a reabilitação, que



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

será concedida quando a registrada ressarcir ao CRM-PR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de 05 (cinco) anos de sua aplicação.

16.2. Da acumulação de sanções

16.2.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

16.3. Da convocação dos licitantes remanescentes

16.3.1 Caso a homologada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo.

16.4. Da extensão das penalidades

- 16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquelas que:
 - 16.4.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 16.4.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Dr. Elisio Lopes Rodrigues

Chefe de Departamento

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Gestor do DEFEP



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/20*** DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O CRM-PR E *****, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ,

Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr.** ****, devidamente registrado no CRMPR sob n.º ****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado *****, CNPJ ********, com sede na Av. **** - CEP ***** – Curitiba – PR, neste ato representado pela **SRA. MICHELLE** ****, ****, portadora do RG **** SSP/PR e do CPF ****, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a aquisição pelo CONTRATANTE de 08 notebooks, tudo conforme descrição contida no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 15/2014.

Parágrafo Primeiro:



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340 fel Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Faz parte deste contrato a íntegra do Processo de Pregão Presencial CRM/PR n. 15/2014, realizado aos trinta dias do mês de outubro de 2014, sendo que em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o mais benéfico ao CRM-PR

Cláusula Segunda: **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra dos equipamentos objeto deste contrato, a quantia total de R\$ ***, à vista, irreajustáveis, ou seja, em até cinco dias úteis após o ACEITE dado pelo funcionário responsável pelo Setor de Informática do CRM/PR, Sr. **** ou outro funcionário responsável, indicado pelo CRM-PR, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO oferecerá garantia do produto pelo prazo de 12(doze) meses após a entrega do produto, podendo ser maior caso assim seja a garantia do fabricante.

Parágrafo Primeiro:



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do equipamento se dentro de 08 (oito) dias do aceite da compra, for constatado defeito de fabricação reconhecido pelos seus técnicos.

Parágrafo Segundo:

Ocorrendo defeito de fabricação constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias da compra e venda, e até o final da garantia de 12 (doze) meses, o equipamento deverá ser reparado pelo Vendedor ou seus concessionários.

Cláusula Quarta: DA MULTA

O não pagamento da compra e venda na data acertada no presente instrumento importa na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito vencido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Quinta: **CONDIÇÕES GERAIS**

O CONTRATADO não se responsabilizará pelos danos causados no equipamento por negligência do CONTRATANTE, ou, ainda, por problemas decorrentes do seu mau uso conforme as normas técnicas constantes de manual que acompanha o produto.

Parágrafo Primeiro:

A garantia envolve os meios de transporte para resolubilidade de eventual problema no equipamento, tendo como base a Sede do CRMPR, em Curitiba.

Cláusula Sexta: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelas partes, e terá vigência vinculada ao prazo de garantia.



Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

el Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Cláusula Sétima: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubrica n^0 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de

Informática;

Cláusula Sétima: FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro, contrato este que será impresso em três vias, e publicado no Diário Oficial às expensas do CRMPR.

Curitiba, ** de novembro de 2014.

DR. **

PRESIDENTE DO CRM/PR - CONTRATANTE

SRA. *

******** - CONTRATADO

TESTEMUNHAS
